PREFEITURA MUNIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N° 1.751, DE 15 DE JUNHO DE 2000.

"Dispõe sobre a doação dos lotes de terras urbanos que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação Brasileira de Odontologia - Seção de Goiás -, para construção da sede de sua Regional local, os lotes de terras urbanos n°s. 01 e 03, da quadra 01, do Setor Sul dos Pomares, desta cidade.

Parágrafo único. Fica o donatário obrigado a, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que esta Lei entrar em vigor, apresentar ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e aprovação, o projeto da obra de que trata o ***caput*** deste artigo.

ART. 2°. O donatário terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para iniciar a construção e de 02 (dois) anos, após o início, para sua conclusão, sob pena de, não o fazendo, os imóveis reverterem ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

ART. 3°. Correrão por conta exclusiva do donatário todas as despesas alusivas à escrituração dos terrenos.

ART. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei n° 1.741, de 13 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2000.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=